



**PROCESSO Nº:** 811.887  
**NATUREZA:** Representação  
**ORGÃO/ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo  
**REPRESENTANTES:** Joaquim Andrade dos Reis e Maria de Lourdes Duarte – Vereadores  
**RESPONSÁVEIS:** Sr. Caio Eustáquio Catizani Quintão – Presidente da Comissão Permanente de Licitação em 2006 e em 2008, e outros  
**REFERÊNCIA:** Documento protocolizado sob o nº 41.368-11, subscrito pelo Sr. Caio Eustáquio Catizani Quintão, acompanhado do Expediente nº 121/2016/CDM

**À Coordenadoria de Débito e Multa,**

Juntem-se o Expediente nº 121/2016/CDM, dessa Coordenadoria, e o documento em tela, protocolizado nesta Casa em 24/5/2016, por meio do qual o Sr. Caio Eustáquio Catizani Quintão requer que lhe seja novamente concedido o parcelamento do valor relativo à multa que lhe foi aplicada em sessão da 2ª Câmara realizada no dia 20/11/2014, conforme acórdão e notas taquigráficas às fls. 7.439/7.478, tendo em vista que foi efetuado o pagamento apenas da 1ª parcela, em 20/11/2015, não procedendo ao pagamento das demais.

Tendo em vista a justificativa apresentada, DEFIRO, com fulcro no § 4º do art. 366 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, a solicitação do Sr. Caio Eustáquio Catizani Quintão, ficando autorizado a recolher a respectiva importância devida a título de multa em 24 (vinte e quatro) parcelas.

Dê-se ciência do teor deste despacho ao requerente.

Tribunal de Contas, em 6 de junho de 2016.

**Conselheiro Mauri Torres**  
**Relator**